TABELA 2		MENTAÇÃO				RES EM REAIS
		ÇÃO CONTINGEN	CIADA	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA	DE GOVERNO				
	TOTAL			01	4	500.000,00
	OUTUBRO					165.000,00
	NOVEMBRO					165.000,00
	DEZEMBRO					170.000,00
	RI	EDUÇÃO			VALC	RES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS I		ÇÃO CONTINGEN		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA	DA SEGURANÇA P	ÚBLICA			
	TOTAL	,		01	1	500.000,00
	DOTAÇÃO CO	NTINGENCIADA				500.000,00
53000		DE ORÇAMENTO E)		
53057	SÃO PAULO F	PREVIDÊNCIA - SPF	PREV			
	TOTAL			81	1	500.000,00
	DOTAÇÃO CO	ONTINGENCIADA				500.000,00
TABELA 3	MARGEN	1 ORÇAMENTÁRIA			VALC	RES EM REAIS
RECURSO	S DORECURSO	S				
TESOURO) EPRÓPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO	VA	ALOR TOTAL				VINCULADOS
LEI ART PAR	INC ITEM					
17286 13		500.000,00	500.0	000,	00	0,00
TOTAL GERAL		500.000,00	500.0	000,	00	0,00
DECRETO	Nº 66	091				
		,	24			
DE 2 DE	OOIUB	RO DE 20	<u> </u>			
	Disnão s	obre abertura	do d	róc	lito	cunlementa
	DISPUE 3	obie abellulo	ue c	100	1110	supremental

ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1,

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de setembro de 2021. Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2021

JOÃO DORIA Rodrigo Garcia Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho Secretário de Orcamento e Gestão Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento Cauê Macris Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de outubro de

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEN	//ENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
25000	Secretaria da Habitação			
25001	Secretaria da Habitação			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	41		20.000.000,00
	TOTAL	41		20.000.000,00
FUNCIONAL-PRO	GRAMÁTICA			
16.451.2510.505	7 MELHORIAS HABITACIONAIS			
	E URBANAS			20.000.000,00
		41	4	20.000.000,00
	TOTAL			20.000.000,00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		1//1	ORES EM REAIS
	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	ΓK	עט	VALUK
25000	TOTAL	41	4	20 000 000 00
	SETEMBRO	41	4	20.000.000,00 20.000.000,00
	SETEINIDRO			20.000.000,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VAL	ORES EM REAIS
RECURS	OS DORECURSOS			
TESOUR	O EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			VINCULADOS

DECRETO Nº 66.092, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

ART PAR INC ITEM

17309 9°

TOTAL GERAL

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

20.000.000.00 20.000.000.00

20 000 000 00 20 000 000 00

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1,205,000,00 (Hum milhão. duzentos e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°. do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de setembro de 2021. Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2021

JOÃO DORIA Rodrigo Garcia Secretário de Governo Nelson Baeta Neves Filho Secretário de Orçamento e Gestão Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de outubro de

2021.				
TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALO	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./EL	EMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARI.	Α		
	E SEDE			
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		1.055.000,00
	TOTAL	01		1.055.000,00

	Diári	0	Of	icial Pod
FUNCIONAL-PROG	:RAMÁTICA			
	GESTÃO DA POLÍTICA			
00.122.1010.4303	DE SEGURANÇA PÚBLIC			1.055.000,00
	DE SEGURANÇA FUBLIC	01	4	
	T.O.T.A.I.	UI	4	1.055.000,00
	TOTAL			1.055.000,00
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO			
	DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	– PESSOA JURÍ	01		150.000,00
	TOTAL	01		150.000,00
FUNCIONAL-PROG	Framática			
06.181.1801.1133	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO			
	INSTALAÇÕES F			150.000,00
	1101112140201	01	3	150.000,00
	TOTAL	01	,	150.000,00
	TOTAL			130.000,00
	REDUÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEM	ento/funcional/programática	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARI	Α		
	E SEDE			
4 4 40 52	EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	· 01		150.000,00
7 7 70 32	TOTAL	01		150.000,00
FUNCIONAL - PRO		UI		130.000,00
06.122.1818.4985	GESTÃO DA POLÍTICA			450 000 00
	DE SEGURANÇA PÚBLIC			150.000,00
		01	4	150.000,00
	TOTAL			150.000,00
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		1.055.000,00
3 1 31 13	TOTAL	01		1.055.000,00
FUNCIONAL-PROG		UI		1.033.000,00
06.846.1819.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME			
	PREVID.SERV			1.055.000,00
		01	1	
	TOTAL			1.055.000,00
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO)		
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 1 90 03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	81		1.055.000,00
	TOTAL	81		1.055.000,00
FUNCIONAL-PROG				
	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS			
05.272.2021.5755	PREVIDENCIÁRIOS			1.055.000,00
	PREVIDENCIARIOS	81	1	
	TOTAL	01	- 1	
	TOTAL			1.055.000,00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS N	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	01	3	150.000,00
	SETEMBRO	٠,	•	150.000,00
	TOTAL	01	4	1.055.000,00
	OUTUBRO	VI	7	1.055.000,00
	OUTODINO			1.000.000
	REDUCÃO		VALC	RES EM REAIS

	SETEMBRO			150.000,00
	TOTAL	01	4	1.055.000,00
	OUTUBRO			1.055.000,00
	DEDUCÃO		1/41.0	DEC EM DEMIC
7 #	REDUÇÃO			RES EM REAIS
ORGAO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	01	1	1.055.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.055.000,00
	TOTAL	01	4	150.000,00
	SETEMBRO			150.000,00
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO)		
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	TOTAL	81	1	1.055.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.055.000,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALC	ORES EM REAIS
RECURSO	OS DORECURSOS			

TESOURO EP	PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC	C ITEM		
17286 13	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.093 DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

0,00

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de marco de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua nublicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2021 JOÃO DORIA Rodrigo Garcia Secretário de Governo Nelson Baeta Neves Filho Secretário de Orçamento e Gestão Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planeiamento Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de outubro de

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ORGÃO/UO./E	LEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVI	03		10.000.000,00
	TOTAL	03		10.000.000,00
FUNCIONAL-P	Rogramática			
03.062.2701.4	595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			10.000.000,00
		03	1	10.000.000,00
	TOTAL			10.000.000,00
	<u>_</u>			
	REDUÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
	LEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			

	REDUÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEN	MENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
	DA INFORMAÇÃO E COMUN	03		10.000.000,00
	TOTAL	03		10.000.000,00
FUNCIONAL-PRO	Gramática			
03.091.2701.461	5 APERFEIÇOAMENTO ATIVIDADES			
	DO MINIŜT.P			10.000.000,00
		03	3	10.000.000,00
	TOTAL			10.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA 27000	AS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA MINISTÉRIO PÚBLICO	FR	GD	VALOR
	T O T A L OUTUBRO	03	1	10.000.000,00 10.000.000,00
	REDUÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA 27000	AS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA MINISTÉRIO PÚBLICO	FR	GD	VALOR
	TOTAL	03	3	10.000.000,00
	OUTUBRO			10.000.000,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VAL	ORES EM REAIS
	RSOS DORECURSOS			
TESO	URO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 13	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-623, de 5-10-2021

Institui a Comissão de Avaliação de propostas de doação, sem encargos, de bens móveis, serviços e direitos em favor do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, à vista do disposto na alínea "h" do inciso II e no item 2 da alínea "b" do inciso VI, ambos do artigo 60 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto à Coordenadoria de Administração dos Palácios do Governo, a Comissão de Avaliação de propostas de doação, sem encargos, de bens móveis, serviços e

direitos em favor do Estado de São Paulo. Artigo 2º - A avaliação das propostas de doação submetidas à análise da Comissão de Avaliação de que trata esta resolução considerará os seguintes critérios:

I – utilidade dos bens, serviços ou direitos no exercício da função administrativa;

II – inexistência de óbice ao recebimento dos bens, serviços

ou direitos, livres e desembaraçados; III — adequação dos bens, serviços ou direitos às normas regulamentares vigentes, conforme padronização, observada a compatibilidade de especificações técnicas e, quando for o caso. as condições de manutenção e assistência técnica.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de que trata esta resolução será constituída pelos servidores da Secretaria de Governo a seguir indicados:

I – Luiz Cesar Gil de Oliveira, RG 5.036.929-5;

II - Nelson Essaki, RG 3.581.340-4;

- Flávia Regina de Barros Jerônimo Coutinho, RG

18.980.477; IV - Giuseppina Angela Maria Cirino de Souza, RG 9.699.267-0.

Parágrafo único – Os membros de que trata o "caput" deste artigo serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos servidores a seguir indicados:

1. Sibele Cristina Ferreira, RG 22.999.031-9; 2. Ricardo Vieira Silva, RG 22.535.811-6.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2021, e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Resolução SG-624, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de marco de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Mili tar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02347. discriminados no ofício nº 4 BPMM 226-04-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-625, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4°, inciso IV, e 5° da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis nelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02348 discriminados no ofício nº 4 BPMM 225-04-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-626, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60. inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4°, inciso IV, e 5° da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02349. discriminados no ofício nº 8 BPMM 21-404-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-627, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4°, inciso IV, e 5° da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019. da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02350, discriminados no ofício nº 6 BPMI 169-004-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua nublicação.

Resolução SG-628, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados. declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60. inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4° , inciso IV, e 5° da Lei n° 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres n° 665-92 e CJ/SG n° 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02362, discriminados no ofício nº 21 BPMI 34-03.3-21

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Resolução SG-629, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve: Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60,

São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02372, discriminados no ofício nº 11 BPMI

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Resolução SG-630, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02374, discriminados no ofício nº 28 BPMM 17-04-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-631, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de marco de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02375, discriminados no ofício nº 28 BPMM 16-04-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Resolução SG-632, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve: Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de

São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da egurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02376, discriminados no ofício nº 28 BPMM 12-04-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Resolução SG-633, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4°, inciso IV, e 5° da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segu ranca Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV--PRC-2021-02391, discriminados no ofício nº 9 GB 17-903-21. Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Resolução SG-634, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV--PRC-2021-02394, discriminados no ofício nº 3º BPRV 31-04-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Resolução SG-635, de 5-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro